



**RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS DO CONTRATO DE GESTÃO
Nº 083/2017
AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO – (AGÊNCIA PEIXE VIVO)
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO VERDE GRANDE
EXERCÍCIO 2023**

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1) Identificação da Entidade Delegatária das funções de Agências de Água

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), por meio de sua Resolução nº 187, de 7 de dezembro de 2016, delegou competência à Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (AGÊNCIA PEIXE VIVO) para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

2) Identificação do Contrato de Gestão

O Contrato de Gestão nº 083/2017, celebrado em 29 de dezembro de 2017, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a AGÊNCIA PEIXE VIVO, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CBH Verde Grande), para o exercício de funções de Agência de do Rio Verde Grande, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no anexo II do referido Contrato de Gestão, compreendendo as metas pactuadas a serem mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

Em 24 de junho de 2022, foi firmado o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, que teve por objeto alterar o Programa de Trabalho, Anexo II do referido instrumento, bem como alterar as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, Nona, Décima Primeira e Décima Quarta do Contrato nº 083/2017/ANA – Contrato de Gestão.

3) Identificação do Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão

Conforme estabelece a Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022, a AGÊNCIA PEIXE VIVO submeteu à ANA, em 1º de março de 2024, o Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão nº 083/2017, referente ao exercício de 2023, o qual contém informações relacionadas à execução do Programa de Trabalho, Anexo II do instrumento de parceria, com destaque para os resultados alcançados pela Entidade a partir das metas pactuadas e estabelecidas em contrato.

4) Identificação da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv)

A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv) está prevista na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e deve ser composta “(...) por especialistas, com qualificação adequada, da ANA, da Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente e de outros órgãos e entidades do Governo Federal”. Foi instituída pela Portaria ANA Nº 482, de 3 de abril de 2024, e seus membros foram designados pela Portaria ANA Nº 203, de 3 de abril de 2024.

Atualmente, participam da CAv, além da ANA, servidores da Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, servidores da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e servidores da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

II – OBJETIVOS E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Conforme preconiza a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, a CAv tem a atribuição de analisar, de forma periódica e anual, os resultados alcançados com a execução dos contratos de gestão celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água.

O processo de avaliação é orientado pelo Programa de Trabalho, Anexo II do Contrato de Gestão e pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

III – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Quadro 1 (Anexo ao Relatório) resume o grau de alcance das metas no ano de 2023 em relação ao pactuado no Contrato de Gestão:

1) Análise da CAv

Indicador 1: Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do Comitê de Bacia Hidrográfica e de suas instâncias pela entidade delegatária

Definido como “Nível de Organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária”, o indicador 1 reflete capacidade da ED em executar a função de secretaria executiva do CBH, por meio da realização dos eventos previstos.

A **meta** para este indicador em 2023, conforme previsto no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, era a realização de **100% dos eventos definidos no PAA**.

Porém, no Relatório de Gestão apresentado pela Agência Peixe Vivo, a Entidade Delegatária argumenta que: “Considerando o Ofício Nº 59/2023/SAS/ANA, que dispõe sobre a suspensão dos repasses à Agência Peixe Vivo dos valores arrecadados na Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, referentes ao exercício de 2023 e o Ofício APV/DG Nº 67/2023 que dispõe sobre a descontinuidade do Contrato de Gestão Nº 83/ANA/2017, celebrado entre a ANA e a Agência Peixe Vivo, o Indicador 1 não se aplica.”

Dessa forma, não foi possível à CAv avaliar o cumprimento da meta deste indicador.

Indicador 2: Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH

Definido como “Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH”, o indicador 2 reflete a capacidade da ED em executar a função de secretaria executiva do CBH, por meio do atendimento de suas demandas.

O Plano de Trabalho do Contrato de Gestão estabeleceu como **meta** para este indicador em 2023 o atendimento de **100% dos encaminhamentos feitos pelo CBH**.

De forma similar ao que foi apresentado para o Indicador 1, a ED traz como informação para esse indicador:

“Considerando o Ofício Nº 59/2023/SAS/ANA, que dispõe sobre a suspensão dos repasses à Agência Peixe Vivo dos valores arrecadados na Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, referentes ao exercício de 2023 e o Ofício APV/DG Nº 67/2023 que dispõe sobre a descontinuidade do Contrato de Gestão Nº 83/ANA/2017, celebrado entre a ANA e a Agência Peixe Vivo, o Indicador 2 não se aplica.”

Nesse sentido, também não foi possível à CAV avaliar o cumprimento da meta do indicador 2.

Indicador 3: Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH

Definido como “Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH”, o indicador 3 reflete a capacidade da ED em empreender as ações finalísticas priorizadas pelo CBH, promovendo os impactos positivos desejados pela política hídrica nacional.

A **meta** pactuada no plano de trabalho foi realizar, ao longo do ano de 2023, **todas as entregas previstas** na matriz de prioridades (matriz de eficiência da gestão) aprovada pelo CBHSF, conforme Deliberação CBHVG Nº 091/2021.

Também para o Indicador 3, a Agência Peixe Vivo apresentou a informação quanto à descontinuidade do contrato de gestão bem como quanto à suspensão dos repasses dos valores arrecadados com a cobrança na bacia do rio Verde Grande em 2023 e a desmobilização da ED na bacia. A ED afirma que, diante de tal quadro, o Indicador 3 não se aplica.

Nesse sentido, também não foi possível à CAV avaliar o cumprimento da meta do indicador 3.

Indicador 4: Índice de desembolso em ações finalísticas (%)

O Indicador 4 tem como objetivo mensurar o nível de execução financeira em ações finalísticas previstas no PAP.

O Contrato de Gestão nº 083/2017 tem como **meta** para este indicador, no exercício de 2023, o percentual de **50%** de execução em ações finalísticas em relação ao valor total disponível.

A Entidade Delegatária apresentou *link* de acesso a painel em PowerBI do POA 2023, bem como *link* para a planilha específica de acompanhamento do Indicador 4.

Conforme a planilha apresentada pela APV, o valor disponível para 2023 era de R\$ 96.192,52 (noventa e seis mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) e o valor

desembolsado em ações finalísticas foi de R\$ 1.720,01 (um mil, setecentos e vinte reais e um centavo). Com isso, o índice de desembolso em ações finalísticas obtido em 2023 ficou em **2%**, o que configura o **não atendimento da meta**.

Cabe mencionar que não foi possível identificar com clareza, a partir do Painel referente ao POA 2023, qual (is) ações finalísticas foram executadas no período em questão.

Indicador 5: Índice de desembolso total (%)

O Indicador 5 visa mensurar o nível de execução financeira do PAP.

A **meta** para o indicador 5 no exercício de 2023, conforme pactuado no Contrato de Gestão nº 083/2017, é de **55%** de execução financeira total frente ao valor total disponível.

Como documentos comprobatórios para a meta do indicador em tela, a Entidade Delegatária apresentou *link* de acesso a painel em PowerBI do POA 2023, bem como *link* para a planilha específica de acompanhamento do Indicador 5.

A Agência Peixe Vivo, conforme consta na documentação comprobatória apresentada no relatório de gestão, obteve o patamar de **19%** de índice de desembolso total, o que caracteriza o **não atingimento da meta**. O Valor disponível no período de 2023 era de R\$ 96.192,52 (noventa e seis mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) e foi desembolsado no exercício um montante total de R\$ 18.380,60 (dezoito mil, trezentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Novamente, cabe destacar que não restou clara a informação quanto ao desembolso total, comparando-se as informações constantes do painel referente ao POA 2023 e aquelas que constam da planilha de controle do indicador.

Indicador 6: Taxa de administração real da Entidade Delegatária

O Indicador 6 visa dimensionar o custo operacional da entidade delegatária e induzir a redução da pulverização das ações.

O Contrato de Gestão 083/2017/ANA estabelece como **meta** para este indicador em 2023 o valor de **10%**. Ressalta-se que o Indicador 6 é o único indicador do contrato de gestão que possui o comportamento menor-melhor.

A documentação apresentada pela Agência Peixe Vivo no Relatório de Gestão mostra que o valor total desembolsado em 2023 foi de R\$ 18.380,60 (dezoito mil, trezentos e oitenta reais e sessenta centavos) e o valor apropriado como custeio desembolsado no período foi de R\$ 63,00 (sessenta e três reais). Com base nesses dados, chega-se a uma taxa de administração da ED de **0,3%**.

A Entidade Delegatária apresentou, como documentação comprobatória para este indicador, *link* para painel em PowerBI do POA 2023 e *link* para a planilha específica de acompanhamento. Porém não disponibilizou, conforme solicitado no Contrato de Gestão, *link* para acesso ao PAP.

Porém, tendo em vista o processo de rescisão do contrato de gestão e a desmobilização da ED na bacia do Verde Grande, a CAV entende que a avaliação deste indicador fica comprometida e opta por não realizar sua mensuração.

Indicador 7: Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA - AUD

O Indicador 7 visa aferir o índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA pela Entidade Delegatária.

A meta de atendimento ao Indicador 7 pela Agência Peixe Vivo no período de 2023 é de 100% das recomendações, conforme estabelecido no contrato de gestão.

A Entidade Delegatária apresentou no relatório de gestão uma tabela de controle das recomendações da AUD que mostra um total de 27 recomendações concluídas no período avaliado, frente a um total de 27 recomendações monitoradas pela AUD no período.

Dessa forma, chega-se a um percentual de 100% de atendimento das recomendações e tem-se que a **meta** para o Indicador 7 foi **atendida**.

Conforme orientação da Auditoria da ANA, a documentação comprobatória do indicador 7 foi apresentada pela APV na forma de *prints* das telas do sistema E-AUD.

IV – RECOMENDAÇÕES À ENTIDADE DELEGATÁRIA DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIAS DE ÁGUA

- A CAV recomendou à Agência Peixe Vivo que incluísse no Relatório de Resultados do Contrato de Gestão 2023 um histórico mais detalhado do processo de rescisão do instrumento de parceria, bem como que anexasse ao relatório os documentos mais relevantes que demonstram esse processo. Tal recomendação teve o objetivo de assegurar que as informações apresentadas no relatório, por si só, já sejam suficientes para o entendimento da evolução desse processo de encerramento do contrato de gestão e dos motivos pelos quais as metas dos indicadores não puderam ser cumpridas.
- Em função dessa recomendação, a Agência Peixe Vivo encaminhou, em 22 de abril de 2024, o Relatório de Gestão retificado sobre a execução do Contrato de Gestão (OFÍCIO APV/DG/054/2024 - documento 02500. 021029/2024), no qual foi apresentado um maior detalhamento do processo de rescisão do instrumento.

V – RECOMENDAÇÕES À COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTIDADES DELEGATÁRIAS DE FUNÇÕES DE AGÊNCIAS DE ÁGUA (COAED)

Não foi observada a necessidade de recomendações à COAED.

VI – APURAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

A CAV, diante da situação específica do Contrato de Gestão nº 083/2017 no exercício de 2023, entendeu não ser possível a avaliação e aferição do desempenho da Agência Peixe Vivo na implementação do CG no exercício em questão.

De fato, no final de fevereiro de 2023, houve decisão por parte da Diretoria Colegiada da ANA de rescindir unilateralmente o contrato de gestão. Tal decisão foi motivada pelo descumprimento de cláusula do contrato relacionada à sustentabilidade financeira para desenvolvimento das ações na bacia e custeio da ED. Com isso, em maio de 2023, foram suspensos os repasses à Agência Peixe Vivo dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia do rio Verde Grande. Foi iniciado o processo de rescisão do contrato e de desmobilização do escritório da ED, o qual ainda se encontra em andamento.

Diante dessa situação de encerramento do Contrato de Gestão nº 083/2017, houve grande impacto nas atividades desenvolvidas pela ED no exercício de 2023, o que refletiu diretamente nos resultados obtidos para os indicadores de avaliação.

A CAV entende que a situação particular da bacia do rio Verde Grande, onde a cobrança pelo uso de recursos hídricos nos valores atualmente praticados não permite o desenvolvimento das ações do plano de recursos hídricos e a manutenção da ED de forma sustentável, e seus impactos no desenvolvimento do plano de trabalho do Contrato de Gestão, não tem relação direta com a capacidade técnica e operacional da Agência Peixe Vivo.

Diante desse cenário, a CAV opta por não realizar a apuração das notas obtidas pela Entidade Delegatária no cumprimento do plano de trabalho do Contrato de Gestão 083/2017 para o exercício de 2023.

Brasília, 30 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)
CAROLINA ARANTES
Coordenadora da Comissão de Avaliação
dos Contratos de Gestão
Portaria ANA Nº 203, de 3 de abril de 2024

(assinado eletronicamente)
GONZALO ÁLVARO VÁZQUEZ FERNANDEZ
Membro da Comissão de Avaliação dos
Contratos de Gestão
Portaria ANA Nº 203, de 3 de abril de 2024

(assinado eletronicamente)
MIRELA GARAVENTTA
Membro da Comissão de Avaliação dos
Contratos de Gestão
Portaria ANA Nº 203, de 3 de abril de 2024

(assinado eletronicamente)
EDUARDO MONTEIRO PASTORE
Membro da Comissão de Avaliação dos
Contratos de Gestão
Portaria ANA Nº 203, de 3 de abril de 2024

(assinado eletronicamente)
GIULIANA DE ABREU CORREA
Membro da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (suplente)
Portaria ANA Nº 203, de 3 de abril de 2024